



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

1- JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º - grifo nosso).

1.2. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional na CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, quadro funcional com tal competência/ atribuição.

1.3. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil junto a Câmara Municipal de Icapuí, tendo em vistas a economicidade gerará para o erário legislativo municipal.

2- OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste, a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessorial e Consultoria em Contabilidade na área Governamental, e Elaboração da Prestação de Contas de Gestão, junto à CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.

3- DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. A prestação dos serviços de objeto deste projeto básico englobará as seguintes tarefas:
Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Munilocosta



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



- 3.1.1. Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
 - 3.1.2. ACOMPANHAMENTO DO SICONFI/STN, compreendendo Serviços técnicos profissionais a serem prestados na execução, operacionalização e envio dos dados por meio eletrônico do SICONF - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.
 - 3.1.3. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
 - 3.1.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE;
 - 3.1.5. Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;
 - 3.1.6. Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações fiscais;
 - 3.1.7. Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
 - 3.1.8. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
 - 3.1.9. Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE;
 - 3.1.10. Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
 - 3.1.11. Emissão de Balancetes e sua respectiva consolidação, além de Auxílio na Planificação Orçamentária anual e plurianual dos Fundos Municipais;
 - 3.1.12. Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas).
 - 3.1.13. Execução Orçamentária e Financeira de Despesas;
 - 3.1.14. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
 - 3.1.15. Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal dentro dos prazos
 - 3.2. Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais;
 - 3.3. Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
 - 3.4. Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;
 - 3.5. Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
 - 3.6. Conferência e conciliação dos saldos bancários;
 - 3.7. Elaboração e emissão do livro diário e razão;
 - 3.8. Elaboração e emissão do livro caixa;
 - 3.9. Demais Obrigações acessórias
 - 3.10. Responder a quaisquer consultas feita pela Contratante, que sejam inerente a área de Contabilidade Governamental;
- 4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Município



4.1.O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetua-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

4.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4.O Prazo para início da prestação do serviço será em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.

4.5.O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

5 - LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVICOS

5.1.As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado.

5.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;

5.2.É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

5.2.1. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS E DE VIGENCIA

6.1.O período de vigência do instrumento contratual será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

7.1.A contratação do objeto deste, tem o valor global máximo estimado em R\$ (120.333,33), conforme planilha orçamentária a seguir:

Munilocata



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE</p> <p>Especificação : 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Câmara pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Câmara Municipal de forma analítica e sintética; 1.7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa; 1.8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; 1.9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10. Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis - 1.11. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF; 1.12. Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40(quarenta) horas semanais.</p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO DE DADOS E INSERSÃO DOS MESMOS NO SICONFI - Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, para atualização do RGF no CAUC com o objetivo de manter a câmara quites com suas obrigações fiscais junto ao TESOURO NACIONAL durante o exercício financeiro de 2019. Elaboração de pareceres técnicos no tocante a matéria orçamentária enviada pelo Poder Executivo como a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentaria Anual. Orientação dos gastos em geral tendo em vista as regras Imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Demais obrigações acessórias, como a Elaboração e envio das DCTFs do corrente exercício junto a Receita Federal do Brasil, bem como o acompanhamento para regularização de pendências junto aos órgãos da esfera Federal, de matérias de interesse deste legislativo; Orientação técnica para o acompanhamento de atividades rotineiras referentes ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-CE, no tocante a resolução de quaisquer pendências inerentes as exigências de suas respectivas Instruções normativas.</p>				
		11.00	MÊS	9.000,000	99.000,00
00002	<p>ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO DE 2019 E 2020</p> <p>Especificação : Serviços técnicos especializados com levantamento de dados para a elaboração das contas de gestão do exercício de 2019 e 2020 da Câmara Municipal de ICAPUÍ, compreendendo a preparação e organização de todas as peças exigidas na Instrução</p>				

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Munilocata



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



Normativa nº 03/2013 do extinto TCM e normas posteriores, caso venham a surgir, bem como a preparação e a conversão dos documentos físicos em imagens digitais no formato PDF (Portable Document Format) de acordo com os padrões exigidos no Art. 2º, incisos I ao IV da Portaria nº 22/2015 do extinto TCM-CE, e preenchimento de formulários eletrônicos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo extinto TCM/CE, e demais normas que venham a surgir.

2.00 SERVIÇO	10.666,667	21.333,33
--------------	------------	-----------

VALOR TOTAL R\$	120.333,33
-----------------	------------

7.2.O julgamento da proposta se dará por técnica e preço.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

9- REAJUSTE CONTRATUAL

9.1.As condições de reajuste do contrato estão definidas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

10 -FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA bem como demais condições a ele referentes são aquelas previstas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Município



12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

Muniboceta



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções estão definidas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

ICAPUÍ - CE, 10 de janeiro de 2019.

Murilo Henrique Sousa da Costa
MURILO HENRIQUE SOUSA DA COSTA
Responsavel

Ronaldo Lucas da Costa
RONALDO LUCAS DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Murilo Costa



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUI
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/19

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº, em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019-TP, junto à CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, e demais documentos quando necessário, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade(UF) - data

Responsável

Munibeata



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUI
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA

MUNICIPAL DE ICAPUI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/19

A empresa....., sediada no(a)....., inscrita no CNPJ nº.....
telefone nº..... fax nº....., e- ail....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) do CRC nº...../UF e do CPF nº....., e
para os fins da Tomada de Preços nº 001/2019-TP, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes
anexos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V)

PONTUAÇÃO 04 (P4): CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA (MODELO DO ANEXO V)

_____, DE DE _____

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



ANEXO V
PROPOSTA TÉCNICA

A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a)....., portadora do CPF/MF nº e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, técnica e preço de nº 001/2019-TP, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V)

Experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública

ENTIDADE	QTD	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

Experiência profissional da equipe técnica da licitante

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

PONTUAÇÃO 04 (P4): PONTUAÇÃO 04 (P4): CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA (modelo do ANEXO V)

Certificação da empresa.

REQUISITO	PONTUAÇÃO

CIDADE - UF - DATA

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE LEGAL

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Munilocasta



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019-TP, junto à CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, neste ato, representado pelo Sr(a)....., portador do CPF/MF n.º, abaixo assinado, **DECLARA:**

- em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

Municatata



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (nome do representante), por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/19-TP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade (UF), ____ de _____ de ____

(assinatura do representante)

Municosta



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

O Câmara do Município de ICAPUÍ, através da CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Joca Galdino, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 35.050.442/0001-27, representado pelo(a) Sr(a). RONALDO LUCAS DA COSTA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativas junto as comissões de licitações do Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;
 - 1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando

RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI

Município de Icapuí



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

Município



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, situado na RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP

O Município de ICAPUÍ, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-TP, tipo técnica e preço, para Prestação de serviço de assessoria e consultoria tecnica contabil junto a Câmara Municipal de Icapui, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram -se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOCA GALDINO, 125 - CENTRO - ICAPUI, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ICAPUÍ - CE, 25 de Janeiro de 2019

Murilo Henrique Sousa da Costa
MURILO HENRIQUE SOUSA DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Murilo Costa